



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.963, DE 26 DE ABRIL DE 2.004.
(Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2004, de autoria do Vereador Antônio Marcos Possato)

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº2.856, DE 11 DE
JUNHO DE 2.003.**

A Câmara Municipal de Lavras, usando de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprova e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº2.856, de 11 de junho de 2.003, que trata da obrigatoriedade de pesagem do pão de sal ou francês por padarias ou estabelecimentos que comercializem o produto.

Art. 2º - Os estabelecimentos de que trata esta lei, afixarão em seu recinto, em local visível e de fácil leitura, placa ou cartaz informando da revogação da Lei Municipal nº2.856, de 11 de junho de 2.003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de abril de 2.004.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito municipal

